

MÓDULO - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Para realização do exame prático, o candidato deverá apresentar ao examinador um documento de identificação dentre os documentos aceitos pelo DETRAN/RS conforme disposto nesse módulo, e que atenda às condições para aceitação.
- 1.2 Caso não seja apresentado documento, ou o documento apresentado não estiver de acordo com as condições estabelecidas, o exame será cancelado pelo motivo "Candidato sem documento válido".
- 1.3 É recomendado que o examinador registre o motivo específico do cancelamento no campo "Observações".
- 1.4 O tipo de documento de identificação apresentado pelo candidato não precisa ser o mesmo do formulário de provas, não sendo necessário registrá-lo.
- 1.5 Havendo manifestação de erro de registro no sistema do nome ou data de nascimento, e havendo tempo disponível, será permitida ao candidato a atualização do RENACH no CFC e apresentação da respectiva situação ao examinador, para que seja aceito o documento apresentado.

2. ASPECTOS A SEREM VERIFICADOS NOS DOCUMENTOS

2.1 O documento apresentado pelo candidato deverá observar as seguintes condições:

Tipo	✓ Ser um documento aceito pelo DETRAN/RS.
Dados	 ✓ Conter os dados: nome completo; data, município e estado de nascimento; filiação; nome e número do documento com órgão emissor e data de emissão (com exceção da PD e CNH). Os documentos de candidatos estrangeiros deverão conter país de nascimento em substituição ao município e o estado de nascimento. ✓ O nome registrado deve ser o mesmo nome registrado no formulário de provas. ✓ A data de nascimento registrada deve ser a mesma registrada no formulário de provas.



	✓ A data de emissão deve ser posterior aos 12 (doze) anos de idade.
	✓ Sem rasuras ou adulterações.
Validade	 ✓ Estar com o prazo de validade vigente, se houver, exceto: Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, inclusive sua versão eletrônica (CNH-e); Documento de identidade para estrangeiro de candidato estrangeiro que seja deficiente físico ou com 60 anos ou mais ou, desde que tenha completado 60 anos dentro do período em que o documento era válido¹.
Foto	 ✓ Fotografia que permita a adequada identificação do cidadão. ✓ Sendo fotografia colada, deve haver uma chancela, carimbo ou outro meio de comprovação que a foto pertence originalmente ao documento.
Estado de conservação	 ✓ Estado de conservação que permita a identificação e verificação dos dados. ✓ Sem aberturas na plastificação ou replastificação. ✓ Sem qualquer outra manipulação que afete ou impeça a conferência de itens de segurança do documento.

3. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.1 São documentos aceitos para identificação no exame prático:

a) VERSÃO FÍSICA E DIGITAL:

- I Carteira de Identidade Civil (RG);
- II Documento Nacional de Identificação (DNI);
- III Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- IV Carteira funcional expedida por órgão público;
- V Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (ex: COREN, CRA, CREA, CRC, CRM, OAB e outros);
- VI Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- VII Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação.

¹ Lei Federal n.º 9.505/1997.



b) APENAS VERSÃO FÍSICA:

- I Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com fotografia e assinatura digitalizadas;
- II Passaporte brasileiro;

III - Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); carteira de identidade do Ministério das Relações Exteriores (MRE); protocolo de identificação de refúgio emitido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) em que constem seus dados cadastrais; ou protocolo de registro no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), acompanhado da Certidão de Registro válida emitido pela Polícia Federal bem como de documento de identificação com foto do país de origem.

4. OBSERVAÇÕES

CTPS	Poderá ser considerada para a identificação a CTPS que contenha alterações nos dados pessoais, desde que exista no documento o registro da alteração com carimbo e assinatura da autoridade responsável.
Documentos Digitais	O aplicativo deve ser acessado pelo candidato em frente ao examinador, no momento da identificação.
Carteira de Nome Social	A Carteira de Nome Social instituída para travestis e transexuais no Estado do Rio Grande do Sul é válida para tratamento nominal nos órgãos e entidades do Poder Executivo do RS. Caso apresentada, deve estar acompanhada de outro documento de identificação dentre os aceitos para o exame prático. Cabe ao examinador considerar o nome social no seu atendimento para fins de comunicação com o candidato.